



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 875 DE 21 DE JUNHO DE 2022

“ Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para atendimento do Convênio n.º 000455/2022 – Processo n.º SES-PRC-2022-000341-DM, firmado com a Secretaria de Estado da Saúde, em valor que especifica. ”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTELEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, crédito adicional especial no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinados à inclusão de dotação no orçamento vigente (**LOA 2022 – Lei n.º. 866 de 19 de Outubro de 2021**), nas seguintes dotações orçamentárias classificadas e codificadas sob os números:

Órgão	Codificação (Funcional Programática)	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor R\$
02.04.01	10.305.0007.2035	3.3.90.36.00	02	XX	1.000,00
02.04.01	10.305.0007.2035	3.3.90.39.00	02	XX	49.000,00
Total					50.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com o seguinte recurso:

I – Repasse da Secretaria de Estado da Saúde
Fonte: 02 Transferências e Convênios Estaduais R\$ 50.000,00

Art. 3º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da **Lei n.º. 864 de 05 de Outubro de 2021, que aprovou o PPA 2022/2025** e a **Lei n.º. 865 de 19 de Outubro de 2021 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2022.**

Art. 4º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal n.º. 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 21 de junho de 2022.

JOÃO RICARDO FASCINELI
Prefeito Municipal